



EFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.245 de 20 de maio de 2022

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL
SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE
MINAS.”**

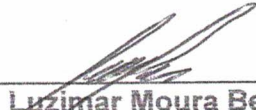
A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos integrantes dos quadros do Município de Bocaina de Minas, cuja remuneração seja superior ao salário-mínimo, a revisão anual salarial de 11,3% (onze inteiros e três centésimos por cento) sobre seus vencimentos, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022.

Bocaina de Minas/MG, 20 de maio de 2022.



Luzimar Moura Benfica
Prefeito Municipal